

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

## PROJETO DE LEI Nº 002 /2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

**“Institui o dia do garimpeiro no calendário oficial de datas e eventos do município de Ibipitanga/Bahia e da outras providências”.**

**A Vereadora Maria Laurinda Gomes**, na qualidade de representante do legislativo do Município de Ibipitanga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Ibipitanga-BA, “o dia municipal do garimpeiro” a ser comemorado anualmente, em 21 de julho, passando a constar no calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 2º- Os órgãos competentes municipais, ficam autorizados a organizar atividades em conjunto com associações, sindicatos, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada, que lembrem a data.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 25 de maio de 2021.

**Maria Laurinda Gomes**

Vereadora



## **JUSTIFICATIVA:**

Segundo o Art. 2º da Lei nº 11.685, de 2 de junho de 2008, parágrafo I, entende-se por “garimpeiro: toda pessoa física de nacionalidade brasileira que, individualmente ou em forma associativa, atue diretamente no processo da extração de substâncias minerais garimpáveis”. E no parágrafo III desta mesma Lei, o rutilo entra como um destes minerais, sendo ele o mais encontrado atualmente em nossos garimpos.

Levando-se em consideração a importância desta atividade extrativista para o desenvolvimento da economia em geral dentro do nosso município e que, segundo a Associação dos Garimpeiros e Mineradores de Ibipitanga, a Cooperquartzo, atualmente somam-se quase 800 cidadãos ibipitanguenses atuando em garimpos dentro dos nossos limites territoriais e a conta passa dos 2.000 trabalhadores, quando se acrescentam os que não são filhos de Ibipitanga.

Apesar de pouco conhecida, a data do dia 21 de julho foi instituída pela Lei nº 11.685, no seu Art. 18, como o dia nacional do garimpeiro.

Mas como uma forma de dar visibilidade e valorização à atividade garimpeira de Ibipitanga, que tem um potencial enorme de crescimento, faço a propositura do presente projeto de lei, para que seja incluído no calendário municipal o dia do garimpeiro, como sendo dia 21 de julho, a ser comemorado anualmente, o dia municipal do garimpeiro no calendário oficial do município de Ibipitanga, com uma data a ser comemorada no âmbito municipal, ficando os órgãos municipais autorizados a organizar atividades em conjunto com associações, sindicatos, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada, que lembrem a data.

Sala de Sessões, 25 de maio de 2021

**Maria Laurinda Gomes**

Vereadora



# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962